

Halisson Luciano Chaves A. da Fonseca

De: Halisson Luciano Chaves A. da Fonseca
Enviado em: terça-feira, 12 de abril de 2022 15:34
Para: Anne Karolinne
Assunto: RES: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 05/2022 - MIILANFLEX INDÚSTRIA - GRUPO 2

À empresa: **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o **CNPJ N.º 86.729.324/0002-61**

Acuso o Recebimento da resposta do pedido de diligência.

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Coordenação de Procedimentos Licitatórios

De: Anne Karolinne <comercial01@milanmoveis.com.br>
Enviada em: terça-feira, 12 de abril de 2022 15:27
Para: Halisson Luciano Chaves A. da Fonseca <halisson.fonseca@mj.gov.br>
Assunto: RE: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 05/2022 - MIILANFLEX INDÚSTRIA - GRUPO 2

Boa tarde Halisson,

Não possuímos certificados/relatórios de ensaio referente a norma ABNT 9429:2016, conforme consta no edital, os mobiliários devem estar em conformidade com a norma, e entregaremos os móveis em conformidade com a mesma.

Os documentos em que o Edital solicita a Apresentação foram entregues dentro do prazo solicitado.

Qualquer duvida me coloco a disposição.

Gentileza confirmar o recebimento do e-mail.

Att.,



www.milanmoveis.com.br

Nome: Anne Karoline
Depto: Comercial
Email: comercial03@milanmoveis.com.br
Fone: (65) 3317-2125
Cidade: Cuiabá
Estado: Mato Grosso



ABNT NBR ISO 9001:2008

 Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE!

De: idiley rosa <adm@milanmoveis.com.br>

Enviado: terça-feira, 12 de abril de 2022 08:20

Para: Anne Karolinne <comercial01@milanmoveis.com.br>; Franciele Bizerra <comercial02@milanmoveis.com.br>

Assunto: ENC: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 05/2022 - MIILANFLEX INDÚSTRIA - GRUPO 2

De: Halisson Luciano Chaves A. da Fonseca <halisson.fonseca@mj.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 12 de abril de 2022 07:29

Para: idiley rosa <adm@milanmoveis.com.br>; Gilmar Francisco Milan <gilmar@milanmoveis.com.br>

Assunto: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 05/2022 - MIILANFLEX INDÚSTRIA - GRUPO 2

À empresa: **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o **CNPJ N.º 86.729.324/0002-61**

Assunto: Pedido de Diligência

1. No interesse do Pregão Eletrônico n.º 05/2022 realizado no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública - UASG 200005, o qual tem o escopo de aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, mediante Sistema de Registro de Preços, para aquisição de mobiliários e carrinhos de transporte de carga para atender às necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública, na condição de Órgão Gerenciador, e órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

2. Informo que o Setor Técnico por meio da Nota Técnica n.º 46/2022 solicitou a realização de diligência adicional quanto à proposta da empresa **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS** para o **GRUPO 2**, de modo a verificar a integridade do atendimento das normas requeridas.

3. Com efeito, concedo o prazo até as 16:00 horas do dia 12/04/2022, das informações com a comprovação da conformidade com a norma ABNT 9429:2016

4. Caso seja necessário a dilação de prazo para o cumprimento do pedido de diligência, poderá o licitante solicitar prorrogação de prazo, sendo que tal pedido será avaliado pelo pregoeiro.

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Coordenação de Procedimentos Licitatórios

INTRODUÇÃO

Trata-se de manifestação complementar quanto às diligências solicitadas para as propostas comerciais das empresas **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS** para o **GRUPO 2** e **JOSE EUSTAQUIO DA SILVA** para o **ITEM 13**, referentes ao Pregão nº 5/2022.

DAs diligências

Grupo 2

Solicitou-se esclarecimentos quanto à proposta da empresa **MILAN** sobre os Relatórios de Ensaio nº QUI/L-272.609/1/16 e nº 224/18, - cujo interessado é empresa distinta da licitante -, e comprovação das demais normas e certificado faltantes.

No tocante aos Relatórios de Ensaio, a licitante apresentou Declaração em que afirma:

A RHODES/SA é a nossa fornecedora de espuma e demais componentes para fabricação de móveis estofados, devido a isso apresentamos os RELATÓRIOS DE ENSAIO de espuma em nome do fabricante dos componentes. Segue em anexo a NF 121473 para comprovação de vínculo com a empresa.

Por conseguinte, demonstrou-se a comprovação de isenção de CFC e das normas ABNT 8537:2015; 8515:2020; 8797:2017; 9177:2015; e 9178:2015.

Ademais, a licitante forneceu Laudo Técnico de Conformidade Ergonômica - MM/041021, datado de 01/10/2021 e com validade de 2 (dois) anos, emitido por profissional com especialização em ergonomia e habilitado pela ABERGO, que certifica a observância da Norma Regulamentadora 17 e das normas ABNT 16031:2012 e 15164:2004. Entretanto, resta pendente atestar a conformidade com a norma ABNT 9429:2016.

Posto isso, faz-se necessário diligência adicional para verificar o atendimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência para o item.

Item 13 - CARRINHO PLATAFORMA

De início, cumpre ressaltar o informado no Despacho nº 118/2022/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE ([17695571](#)):

Ocorre que o pregoeiro constatou que a Licitante JOSÉ EUSTÁQUIO DA SILVA, CNPJ: 30.911.535/0001-85, classificada em primeiro lugar para os ITENS 13 e 14, ao juntar as imagens das especificações técnicas dos objetos, inseriu no sistema as imagens do ITEM 13 no ITEM 14 e vice-versa.

Nesse sentido, foi informado no chat da sessão pública a decisão do pregoeiro em fazer uma reanálise das especificações técnicas dos ITENS 13 e 14, sendo juntado aos autos a Proposta Comercial da empresa JOSÉ EUSTÁQUIO DA SILVA, CNPJ: 30.911.535/0001-85 ([17695760](#)).

Dessa forma, tem-se que a licitante ofertou o carrinho modelo Fercar PLA-800, que fora indicado no Anexo III do TR ([17523933](#)) como modelo referência.

Tem-se, portanto, que o item atende a todas as especificações técnicas exigidas.

CONCLUSÃO

Portanto, das análises acima expostas, este Núcleo reforma a decisão constante da Nota Técnica nº 44/2022/NPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ ([17681592](#)) ao passo que opina favoravelmente quanto à aceitação da proposta da empresa **JOSE EUSTAQUIO DA SILVA** para o **ITEM 13**.

Ainda, solicita-se a realização de diligência adicional quanto à proposta da empresa **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS** para o **GRUPO 2**, de modo a verificar a integralidade do atendimento das normas requeridas.

Restitua-se, pois, à DILIC/COPLI para conhecimento e prosseguimento do certame.